


Boletim Informativo SEGEPRES/TCE MT

 30/4/2021


Municípios podem cobrar ISSQN sobre operações de arrendamento mercantil (leasing financeiro)


O STF tem pacificado o entendimento de que é constitucional a incidência do ISSQN sobre as operações de arrendamento mercantil (leasing financeiro).

O entendimento foi firmado pelo STF em sede de repercussão geral (tema 125), a partir do caso paradigma (leading case) julgado nos autos do RE 592905.

As espécies de leasing e seu tratamento tributário

O Ministro Eros Grau, Relator do RE 592905, explica que há três modalidades de arrendamento mercantil:

 leasing operacional ► aqui prepondera o aspecto da locação, ou seja, de se colocar um bem para utilização do locatário

 leasing financeiro e leasback ► aqui o aspecto principal é o da prestação do serviço de financiamento

 Concluindo

Para o Ministro Eros Grau, no arrendamento mercantil, o leasing financeiro, o núcleo é o financiamento, não a prestação de dar (como ocorre na locação).

Assim, conclui o Ministro que financiamento é serviço, sobre o qual o ISSQN pode incidir, resultando irrelevante, nesse tocante, a existência de uma compra nas hipóteses do leasing financeiro e do leasback.

💡 **Para mais informações, consultar**

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=2638475&numeroProcesso=592905&classeProcesso=RE&numeroTema=125#>

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=102801&caixaBusca=N>

⚖️ Disclaimer (Aviso Legal)

Este Boletim Informativo não faz coisa julgada nem se constitui posicionamento fiscalizatório prévio